

## TERMO DE REFERÊNCIA

### DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações técnicas com o intuito de viabilizar a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços de computação na modalidade de Nuvem (CLOUD MANAGEMENT PLATFORM – CMP), no modelo de Infraestrutura como Serviço, incluindo os serviços de:

**Constituem objeto do presente instrumento os serviços de informática, conforme descrição e especificações abaixo:**

#### **Infraestrutura como Serviço - IaaS**

O serviço contempla a disponibilização de infraestrutura de TIC como serviço para provisionar processamento, armazenamento, comunicação de rede e outros recursos computacionais fundamentais para instalação e execução de sistemas e aplicativos na nuvem, com segurança e alta disponibilidade.

#### **Detalhamento do Serviço**

##### **Modalidades:**

##### **Máquina Virtual**

É a disponibilização de ambiente computacional, através de um software de virtualização, para instalação e execução de um sistema operacional ou programa.

Esse ambiente apresenta as seguintes características:

- Máquinas virtuais (instâncias) com configurações\* diferentes de processamento em vCPU e memória Vram, área de disco e velocidade de conexão da rede IP/Ethernet

- IP privado

- Autonomia de gestão

- Sistema operacional instalado\*

\* As opções de configurações e de sistemas operacionais estão relacionadas no portfólio do Portal Nuvem Prodemge.

##### **Serviço de Balanceamento de Carga**

É o processo de distribuição de solicitações de serviços por grupo de serviços de TI, proporcionando aumento de escalabilidade, desempenho e disponibilidade.

Ele apresenta as seguintes características:

- Distribuição do tráfego de entrada para máquinas virtuais

- Melhor aproveitamento dos recursos computacionais

##### **Serviço de Armazenamento**

Este serviço mantém as informações usadas pelos aplicativos em unidade de armazenamento permanente de maneira eficiente, confiável, escalável e segura; e é recomendado para a maioria das aplicações e para o

armazenamento de logs.

Para vincular e gerenciar o espaço de armazenamento, deve ter contratado uma máquina virtual (instância).

### **Serviço de Backup**

Consiste na execução de cópias de segurança (backup) de curto prazo, com transmissão segura e possibilidade de armazenamento flexível e escalável.

Apresenta as seguintes características:

#### **Backup de Máquina Virtual**

- Cópia de segurança dos servidores virtuais \*
- Janela de execução do backup preferencialmente noturna, entre 20h e 8h
- Transferência de dados ilimitada, desde que esteja dentro da rede Prodemge.
- Agente de backup disponibilizado sem possibilidade de desinstalação \*\*

A Política de execução de backup será definida, quando a sustentação do ambiente de armazenamento da máquina virtual estiver finalizada a implementação, caso seja necessário a configuração da rotina de restore da máquina virtual, poderá fazer uso do serviço de infraestrutura - Suporte Técnico Ambientes de TIC.

\* As opções de backup estão relacionadas no portfólio do Portal Nuvem Prodemge.

\*\* A desinstalação compromete a execução das rotinas nas máquinas virtuais (instâncias).

#### **Backup de Banco de Dados**

- Backup diário, com retenção de dados de 30 dias
- Executado na modalidade incremental durante a semana, com retenção de dados de 7 dias; e na modalidade completa no fim de semana, com retenção 15 dias
- Janela de execução preferencialmente noturna, entre 20h e 8h
- Transferência de dados ilimitada, desde que esteja dentro da rede Governo
- Agente de backup disponibilizado sem possibilidade de desinstalação\*, caso seja necessário a configuração da rotina de backup ou restore do banco de dados, poderá fazer uso do serviço de infraestrutura - Suporte Técnico Ambientes de TIC.

O serviço Backup de Banco de dados não contempla o backup da máquina virtual.

\* A desinstalação compromete a execução das rotinas nas máquinas virtuais (instâncias).

- 1) **infraestrutura como serviço;**
- 2) **integração de ambiente operacional de ti multicloud;**
- 3) **suporte técnico a ambientes de tic,**
- 4) **arquitetura do ambiente em nuvem,** conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

## **DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB Minas, sociedade de economia mista do Estado de Minas Gerais, constituída nos termos da Lei Estadual nº. 3.403, de 02 de julho de 1965, conta atualmente com mais de 56 anos de atuação, não possuindo até a presente data, na sua infraestrutura de TI, equipamento com capacidade de armazenamento do seu banco de dados nos mais variados sistemas que são operacionalizados por esta, dentre eles: SGH, PJE, Cohab Mais Perto, Cohab Atende, TOTVS, Vistoria, Reurb, Cohabsys, Meu RH, Fluig, E-MAIL Active Directory Cohab Minas e Cidade Administrativa; site, intranet, banco de conhecimento, escrituras, SEI, Cadastro licitação

e outros.

A despeito disso, como forma de proteger seus dados, mesmo que de forma precária, foi procedida a aquisição de virtual machines ou máquinas virtuais, compreendidas como computadores de software, com a finalidade de executar aplicativos, programas e um sistema operacional.

Se encontrando tais máquinas no collocation da PRODEMGE, que disponibiliza infraestrutura para hospedar servidores em um Data Center (também chamado de Centro de Processamento de Dados) alugado, e gera custos demasiados para Companhia, no valor aproximado de R\$ 26.376,00 mensais e R\$ 316,512,00 anual, conforme especificado no quadro abaixo:

<b>Serviço/Equipamento</b>	<b>Valor (Anual)</b>
Data Center (novo)	R\$ 114.000
Contrato com uma empresa serviços para manter data center funcionando 24/7 (novo)	R\$ 75.000
<i>Prodemge Collocation</i>	R\$ 49.512
Netsol	R\$ 78.000
<b>Total</b>	<b>R\$ 316.512</b>

Além disso, cabe destacar que tais máquinas foram adquiridas há mais de 10 anos e que o tempo médio de utilização destas é de aproximadamente 5 anos, já tendo se exaurido em 17 de outubro de 2013 a garantia do fabricante, conforme se infere na documentação anexa.

Por esta razão, as mencionadas máquinas se encontram atualmente tecnologicamente defasadas, não tendo sequer a garantia do fabricante, o que pode ocasionar a qualquer momento a perda de todo banco de dados da COHAB, o que certamente traria incalculáveis prejuízos para empresa.

Assim, visando evitar que tal situação ocorra, mostra-se plenamente justificável a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços de computação na modalidade de Nuvem (Cloud Management Platform – CMP), uma vez que adoção deste modelo, ocasionará a redução de custos, mais segurança no armazenamento dos dados, elasticidade no uso dos recursos, redução da ociosidade dos recursos, agilidade na implantação de novos serviços e uso mais inteligente da equipe de TI.

Em comparação aos proveitos da computação em nuvem, o modelo tradicional de provimento de recursos de TI, adotado pela COHAB Minas, com a aquisição de Virtual Machines (VMs), locação de data center e collocation junto a PRODEMGE, torna-se extremamente dispendioso e sem segurança, além de apresentar grande complexidade de operação e manutenção de equipamentos.

Assim, a continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços causaria inúmeros transtornos e prejuízos a Companhia como um todo.

Além disso, cabe informar que no dia 21 de novembro de 2023 um dos HD's da COHAB Minas, localizado na PRODEMGE parou de funcionar, tendo está informado por e-mail deste novo risco no banco de dados da Companhia, conforme documento anexo. Todavia, ao realizar vistoria in loco, constatou-se que além do HD informado, mais um HD estava sem conexão o que por si só já causa risco de uma possível pane e conseqüentemente a perda de dados.

Por fim, destaca-se que com o aumento contínuo de dados e arquivos a serem armazenados e com o aumento dos sistemas desenvolvidos e em desenvolvimento as VMs da COHAB têm se mostrado insuficientes para suprir as necessidades da Companhia que possui muitos sistemas e armazena e processa dados de mais de 100.000 mutuários. Sendo certo que, a migração para nuvem, por ser elástica, permitirá crescimento de acordo com as necessidades da empresa, eliminando a necessidade de aquisições constantes de espaço de armazenamento e servidores físicos para comportar tal crescimento.

## **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Visto que a Companhia de Processamento de Dados do Estado de Minas Gerais PRODEMGE é uma empresa estatal que foi criada para o fim específico de prestação de serviços de informática, conforme disposto no art. 2º da Lei Estadual nº 6.003/1972, sugiro que seja utilizada como base legal para esta contratação o art. 29, inc. XI da Lei 13.303/16:

"Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

XI - nas contratações entre empresas públicas ou sociedades de economia mista e suas respectivas subsidiárias, para aquisição ou alienação de bens e prestação ou obtenção de serviços, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e que o objeto do contrato tenha relação com a atividade da contratada prevista em seu estatuto social"

## **DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Tal contratação tem como objetivo principal, realizar a contratação dos servidores defasados, que estão no *Collocation* na Prodemge, para o serviço em nuvem, conforme especificado.

Desse modo, a empresa contratada ficará responsável pela criação de VMs - máquinas virtuais (Windows e Linux) para os sistemas da Totvs e Fluig indispensáveis para a execução dos trabalhos financeiros e de Recursos Humanos da Companhia, assim como no Fileservice (denominação dada ao servidor de diretórios, pastas e arquivos), migração, também, dos serviços de *Active Directory*, que é o servidor de usuários da COHAB; proxy reverso que implementa a rota dos servidores com o intuito de dar acesso aos usuários através de um site por exemplo; firewall que contempla o serviço de segurança; backups que permite o serviço de cópias para que não exista perda dos dados que a empresa possui atualmente.

Em tempo, faz-se importante ressaltar que todos os equipamentos, softwares, infraestrutura e sustentação, necessários à implementação da solução proposta, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar de forma continuada tarefas e rotinas que garantam o pleno funcionamento de toda a infraestrutura, de forma integral e ininterrupta, 24 horas dia x 7 dias por semana pelo período de 12 (meses) meses a contar da assinatura do contrato, no ambiente de *Cloud Computing*, mantendo em pleno funcionamento todo objeto da contratação.

É importante salientar que o DATACENTER em *Cloud Computing* deverá atender as seguintes conformidades e certificações:

ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC 1 Type 2, SOC 2 Type 2, SOC 3 Type 2, CSA STAR Attestation, CSA STAR Certification, CSA STAR Self-Assessment

Por fim, é necessário frisar que a contratada na implementação do ambiente estará juntamente com COHAB Minas, configurando o ambiente máquinas virtuais e migrando os dados da Cohab Minas.

## **DO DETALHAMENTO ESPECÍFICO DO OBJETO**

### **DATA CENTER EM NUVEM COMO SERVIÇO**

DATACENTER na nuvem é uma modalidade de adquirir infraestrutura e plataforma especializada de acordo com a demanda sem necessidade de investir milhões de reais em equipamentos físicos cuja depreciação e custos diretos como energia, refrigeração, licenciamento e suporte são dispensáveis.

A solução de DATACENTER em nuvem permite a transferência, o gerenciamento e o armazenamento de dados, sem utilizar infraestrutura física, o que proporciona:

Otimização de processos, por meio de ferramentas que se integram a outros sistemas, o que permite otimizar processos manuais e agilizar tarefas rotineiras;

Escalabilidade, acessibilidade, integração, resistência a ataques e maior disponibilidade dos serviços e consequentemente melhor produtividade;

Redução do custo de investimento fixos e imediatos com manutenção, licenciamento, suporte técnico especializado, implantação de novos serviços;

Dispensável fonte de energia elétrica própria em caso de falha da Concessionária de energia, para que não haja interrupção no funcionamento dos sistemas de gestão pública, perda de dados ou danos a equipamentos, além de equipamentos para refrigeração dos equipamentos elétricos, bem como projeto e construção anti-incêndio e de segurança física dos equipamentos.

## **DO SUPORTE TÉCNICO**

O suporte técnico em horário das 08:00 às 18:00 horas, 5 (cinco) dias por semana, podendo eventualmente ser utilizado os finais de semana, que será realizada de forma remota, durante a vigência do contrato, contemplando os modos de comunicação abaixo:

- I. Sistema de abertura de chamados web;
- II. Contatos via e-mail Ex: suporte@licitante;
- III. Telefones de contato;
- IV. Relatórios de chamados;
- V. O Suporte fornecido deverá possuir variação de esforço para a realização de uma tarefa é obtido pelo somatório dos esforços de cada atividade a que a compõe, assim possuindo um SLA diferenciado para atendimento.

#### **DAS COMPLEXIDADES, ATIVIDADES E PERFIL DE ATIVIDADE**

<b>Complexidade</b>	<b>Atividades relacionadas Suporte</b>	<b>Perfil de atividades</b>
<b>Baixa</b>	A produtos adquiridos de nuvem relacionadas ao usuário	Auxílio, Dicas, Sugestões, atribuição das melhores práticas, Workshops
<b>Média</b>	Ao ambiente da Plataforma	Suporte preventivo e proativo, manutenção e estabilização do ambiente operacional
<b>Alta</b>	Ao ambiente da Plataforma	Instalações, Planejamento, Arquitetura, Documentação, Planos de capacidade, migrações
<b>Crítica</b>	Ao ambiente da Plataforma	Envolvimento de urgência na Engenharia dos produtos acionadas através do Suporte Avançado

I. \*Atividades assim se compreendem:

- Baixa: dúvidas, suporte, auxílio, métodos de uso, ensinamento entre outros que auxiliem o usuário a obter o máximo proveito das ferramentas adquiridas
- Média: dúvidas, suporte, auxílio, métodos de uso avançados para usuários /setores, que envolvam ajustes de negócio, regras, parametrizações para melhor proveito dos setores ou departamentos nas plataformas adquiridas
- Alta: configurações, arquitetura, fluxos, definição de processos, customizações, desenvolvimento e integrações, gerenciamento de projetos
- Crítica: Envolvimento automático do Suporte Avançado

#### **DO SLA – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**

<b>Prioridade</b>	<b>1ª Resposta</b>	<b>1º Diagnóstico</b>	<b>Prazo Resolução</b>	<b>Descrição</b>
<b>Crítica</b>	5 Horas úteis	Em até 8 horas úteis após o início do atendimento	Em até 12 horas úteis após o diagnóstico	Serviços parados com perda ou inaccessibilidade dos serviços que envolvam o negócio da organização gerando atrasos críticos.
<b>Alta</b>	8 horas úteis	Em até 12 horas úteis após o início do atendimento	Em até 18 horas úteis após o diagnóstico	Serviços degradados, lentidão, erros ou dificuldade de acesso aos serviços disponibilizados na plataforma. Parcialmente funcional

<b>Média</b>	12 horas úteis	Em até 12 horas úteis após o início do atendimento	Em até 24 horas úteis após o diagnóstico	Serviços lentos, dúvidas ou erros que não atrapalham o negócio da organização.
<b>Baixa</b>	18 horas úteis	Em até 24 horas úteis após o início do atendimento	Em até 40 horas úteis após o diagnóstico	Dúvidas, testes, sugestões e erros, porém, com funcionalidades funcionando normalmente.

- I. Serviços;
- II. Projetos;
- III. Regras de Firewall;
- IV. VPN;
- V. Criação de máquinas virtuais;
- VI. Peering entre projetos;
- VII. Monitoramento de recursos das máquinas virtuais;
- VIII. Criação de reservas de Hardware;
- IX. Backup e Snapshot.
- X. O prazo para vigiar o tempo de SLA, será determinado a partir da abertura do chamado, no canal de atendimento, que deverá ser disponibilizado. (Atendimento 24/7).
- XI. O não cumprimento do requisito de atendimento do SLA implicará nas sanções previstas no Anexo III – Indicadores de Nível de Serviço (item 7. Serviços de Nuvem), do Caderno de Serviços da Prodemge.

## **DO SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO E MIGRAÇÃO**

O serviço de migração de máquinas virtuais deverá prever o estudo, planejamento e execução da migração;

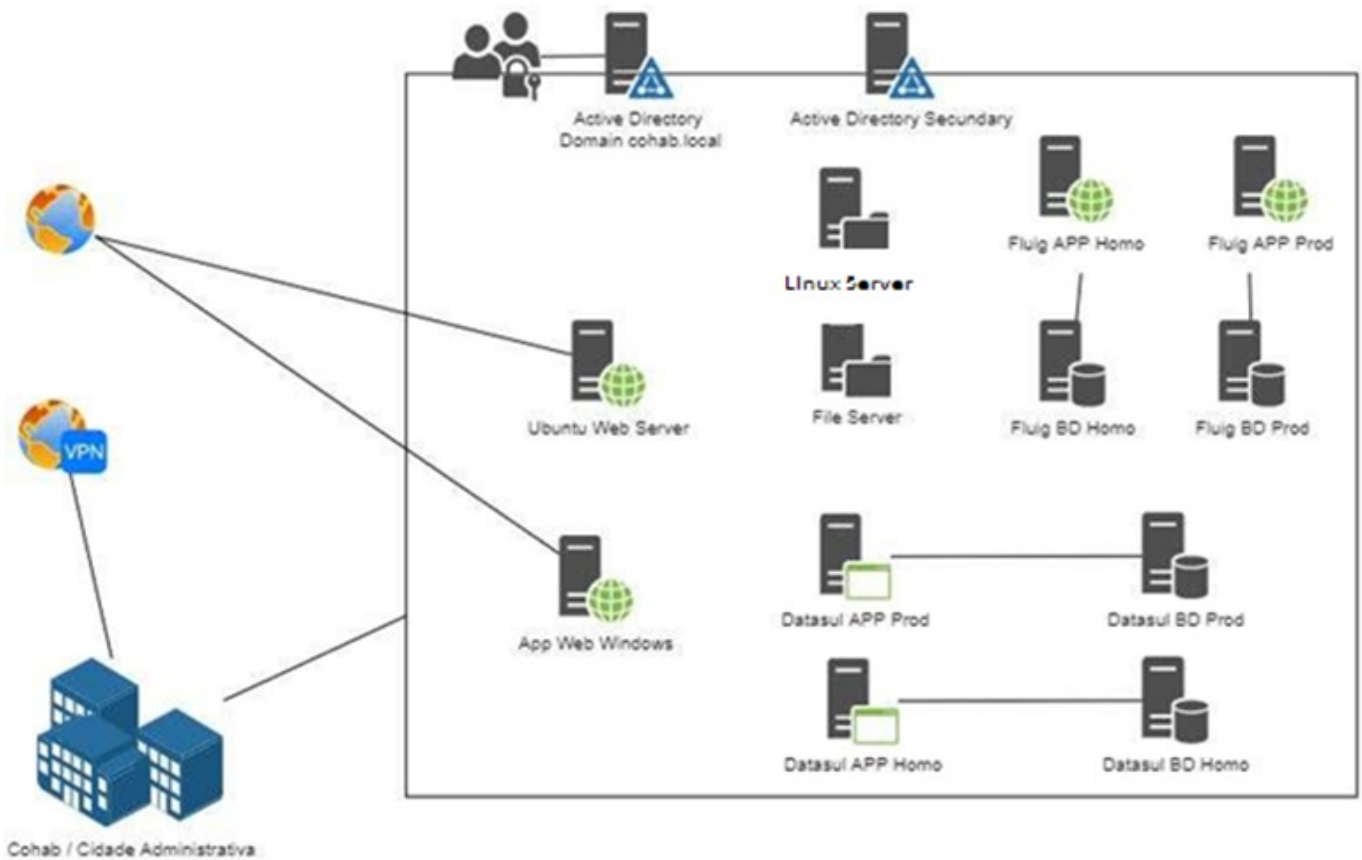
A CONTRATADA deverá submeter um projeto, o qual deverá ser aprovado pela equipe técnica, de migração dos dados armazenados na atual plataforma para a nova plataforma;

Deverão seguir o seguinte escopo de acordo com a plataforma proposta, Amazon Web Service/AWS, Google ou Azure:

- . Preparação de IAM na Cohab Minas (gerenciamento de identidade e acesso que visa garantir que pessoas e entidades com identidades digitais tenham o nível certo de acesso aos recursos da empresa, como redes e bancos de dados. As funções do usuário e os privilégios de acesso são definidos e gerenciados por meio de um sistema de IAM);
- . Preparação do ambiente;
- . Preparação da camada de rede – VPC, Subnets e Peering;.
- . Configuração da VPN site-to-site (interconexão);
- . Provisionamento de instâncias;
- . Configuração do firewall; Passagem de conhecimento;
- . Planejamento inicial;
- . Migração de Active Directory;
- . Instalar agente de monitoramento de recursos;
- . Configurar regras de Firewall;
- . O serviço de conexão cliente (CAMG) até a infraestrutura de serviço disponibilizada deverá prever o estudo, planejamento e levantamento do que será necessário para sua execução.

Disponibilização das maquina virtuais e migração do File Server, conforme modelo e definição do projeto apresentado abaixo.

### Modelo Proposta - Servidores Segregados



1.Torre Nuvem – Infraestrutura como Serviço (IAAS)	Informações Projeto				Métrica	Qtde. (horas/mês)
	VCpu	Memoria	SO	Qtde.		
VMS – Linux – Reservadas – Ubuntu ou RockyLinux	2	8	Linux	1	Instância/hora	720
VMS – Linux – Reservadas – Ubuntu ou RockyLinux	4	16	Linux	3	Instância/hora	2160
VMs – Windows Server 2019 Standard	4	16	Windows	8	Instância/hora	5760
VMs – Windows Server 2019 Standard	2	8	Windows	2	Instância/hora	1440
Disco em GB-Hora				6.480	Gb-hora	4.613.760
IP Público Unidade/hora				2	Unidade/hora	1440
Serviço de DNS – Hospedagem de Zona				1	Zona/mês	1
Serviço de DNS – Consulta mês				1	Milhão consulta/mês	1
<b>2.Torre Nuvem – Integração de ambiente operacional de TI Multicloud</b>				14	Instância/mês	14
<b>3.Torre Infraestrutura – Suporte Técnico Ambiente TI</b>				250	Horas	250
<b>4.Torre Nuvem – Serviços Técnicos</b>				40	Horas	40

(<sup>1</sup>) É previsto a quantidade o Serviço de backup dados protegido e o Serviço de backup armazenamento em Gb/hora

- I. O serviço de migração do File Server deverá prever o estudo, planejamento e execução da migração;
- II. A CONTRATADA deverá submeter um projeto, o qual deverá ser aprovado pela equipe técnica, de migração dos dados armazenados na atual plataforma para a nova plataforma;
- III. Deverão seguir o seguinte escopo de acordo com a plataforma proposta, Amazon Web Service/AWS, Google ou Azure:
- IV. Preparação de IAM na Cohab Minas (gerenciamento de identidade e acesso que visa garantir que pessoas e entidades com identidades digitais tenham o nível certo de acesso aos recursos da empresa, como redes e bancos de dados. As funções do usuário e os privilégios de acesso são definidos e gerenciados por meio de um sistema de IAM);
- V. Preparação do ambiente;
- VI. Preparação da camada de rede – VPC, Subnets e Peering;
- VII. Configuração da VPN site-to-site (interconexão);
- VIII. Provisionamento de instâncias;
- IX. Configuração do firewall; Passagem de conhecimento;
- X. Planejamento inicial;
- XI. Migração do File Server;
- XII. Instalar agente de monitoramento de recursos;
- XIII. Configurar regras de Firewall;
- XIV. Está previsto o suporte na criação do ambiente de Active Directory e regras de firewall;
- XV. O serviço de conexão cliente (CAMG) até a infraestrutura de serviço disponibilizada deverá prever o estudo, planejamento e levantamento do que será necessário para sua execução.

#### **DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

O custo estimado para contratação do objeto, está detalhado conforme tabela abaixo e especificidade:

<b>Tipo de serviço</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
1.Serviço: Infraestrutura como Serviço	18.731,67 <sup>(1)</sup>	224.780,04
2.Serviço: Integração de Ambiente Operacional de TI Multicloud	1.260,00	15.120,00
3.Serviço: Serviço Técnicos de TI	9.840,00 <sup>(2)</sup>	
4.Serviço: Suporte Técnico a Ambientes de TIC	20.850,00 <sup>(3)</sup>	250.200,00
<b>Total</b>		<b>499.940,24</b>
(1) Valor estimado máximo a ser pago (24 horas/dia x 7 dias uteis)		
(2) Valor previsto único a ser pago (Desenho da Proposta)		
(3) Valor a ser pago ser for utilizado		

Sendo certo que nos valores mencionados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **Infraestrutura como Serviço**

Serviço: 1. Infraestrutura como Serviço					
Item	Descrição do Item	Unidade	Valor unitário (R\$)	Qtde.	Valor mensal (R\$)
01	Infraestrutura como Serviço	Un	18.731,67	01	18.731,67
<b>VALOR MENSAL TOTAL</b>					<b>18.731,78</b>
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO</b> (valor mensal x 12 meses)					<b>224.780,04</b>

- O valor acima é estimativo, calculado conforme o quadro de itens por modalidade anexo.

#### Integração ao Ambiente Operacional de TI Multicloud

Serviço: Integração de Ambiente Operacional de TI Multicloud					
Item	Descrição do Item	Unidade	Valor unitário (R\$)	Qtde.	Valor mensal (R\$)
01	Integração de ambiente operacional de TI Multicloud	Instância/mês	90,00	14	1.260,00
<b>VALOR MENSAL TOTAL</b>					<b>1.260,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO</b> (valor mensal x 12 meses)					<b>15.120,00</b>

#### Serviços Técnicos de TI

Serviço: Serviço Técnicos de TI					
Item	Descrição do Item	Unidade	Valor unitário (R\$)	Qtde.	Valor total (R\$)
01	Arquitetura do ambiente em nuvem	Hora	246,00	40,00	9.840,00
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO</b> (somatório dos itens)					<b>9.840,00</b>

#### Suporte Técnico a Ambientes de TIC

Serviço: Suporte Técnico a Ambientes de TIC					
Item	Descrição do Item	Unidade	Valor unitário (R\$)	Qtde.	Valor mensal (R\$)
01	Suporte técnico à Ambiente Operacional de Servidores - horário comercial	Hora	139,00	150	20.850,00
<b>VALOR MENSAL TOTAL</b>					<b>20.850,00</b>

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO**

(valor mensal x 12 meses)

**250.200,00****DO PRAZO DE VIGENCIA**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei vigente.

**DA ENTREGA**

O objeto desta contratação deverá ser disponibilizado à Cohab Minas após a migração prevista no item 3.2, que ocorrerá no máximo em 40 (quarenta) dias após a assinatura do contrato, visando a integridade dos dados existentes e que não existam prejuízos a CONTRATANTE.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento do objeto desta contratação, previsto no item 3.1, se dará em parcelas mensais e consecutivas, a partir da entrega conforme especificado no item 8, sendo que as notas fiscais serão emitidas até o quinto dia útil do mês subsequente, com vencimento no 10º dia após sua emissão.

Já os pagamentos correspondentes a migração, itens 3.0, se darão em até 05 (dias) úteis após a completa execução, mediante apresentação da Nota Fiscal.

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados mensalmente, em até 10 (dez) dias após a certificação, pelo fiscal, do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) enviado pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Primeiro.** A **CONTRATADA** deverá enviar para **CONTRATANTE**, sob os cuidados do fiscal, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), relativas aos serviços prestados, que serão emitidas em conformidade com os preços e condições no mês subsequente à prestação do serviço, após a entrega do produto objeto de faturamento.

**Parágrafo Segundo.** Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à **CONTRATADA**, não decorrendo disso quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Terceiro.** Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Quarto.** Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à **CONTRATADA** e a contagem do prazo para o pagamento previsto no *caput* reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo fiscal.

**Parágrafo Quinto.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos, quando couber, à retenção na fonte dos seguintes tributos:

- I. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da legislação vigente;
- II. Contribuição previdenciária, na forma da legislação vigente;
- III. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da legislação vigente;
- IV. Demais tributos incidentes sobre o objeto da contratação.

**Parágrafo Sexto.** No caso de haver retenção, a **CONTRATADA** discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).

**Parágrafo Sétimo.** Caso a **CONTRATADA** seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, a cada pagamento, à **CONTRATANTE**, declaração, na forma do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 459, de 17 de outubro de 2004 - SRF, em duas vias, assinadas pelo seu

representante legal.

**Parágrafo Oitavo.** Quando cabível a retenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e os serviços tenham sido prestados fora da praça de Belo Horizonte/MG, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, e como condição para seu pagamento, a guia de recolhimento emitida pelo Município.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à **CONTRATADA**:

- I. Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.
- II. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.
- III. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.
- IV. Organizar, técnica e administrativamente os serviços sob sua responsabilidade, conduzindo-os em obediência às especificações contratadas, bem como supervisionar, administrar e direcionar as atividades de seus empregados e, em sendo o caso, de seus subcontratados autorizados, responsabilizando-se integralmente por todos os atos e/ou omissões daqueles quanto às técnicas utilizadas na execução dos serviços e ao atendimento das normas e legislações vigentes.
- V. Responsabilizar-se pelo estudo e avaliação das especificações técnicas e documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, bem como pela execução e qualidade dos serviços contratados, utilizando-se de pessoal qualificado, equipamentos e procedimentos técnico-administrativos adequados, cabendo-lhe alertar a **CONTRATANTE** sobre falhas técnicas eventualmente encontradas.
- VI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.
- VII. Responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- VIII. Reparar todos os danos e prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.
- IX. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.
- X. Pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.
- XI. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.
- XII. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela **CONTRATANTE** para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.
- XIII. Promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo do andamento dos serviços, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da **CONTRATANTE**, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.
- XIV. Providenciar para que não haja qualquer parada ou atraso na execução dos serviços e, se por qualquer motivo, ocorrer a indisponibilidade de qualquer serviço ou recurso, se compromete a buscar meios necessários ao seu restabelecimento, sem qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE**.
- XV. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou *trade-secrets*, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da **CONTRATANTE**, por acusação da espécie.
- XVI. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

**Parágrafo único.** A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à **CONTRATANTE**:

- I. Proporcionar à **CONTRATADA** o acesso às informações e aos documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- II. Entregar desimpedida e desembaraçada a área indispensável à execução dos serviços;
- III. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do fiscal designado.
- IV. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.
- V. Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato.
- VI. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:
  - a) Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;
  - b) A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;
  - c) A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

#### **DO RECURSO PARA PAGAMENTO**

O pagamento referente ao objeto deste TR será satisfeito por recursos da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab Minas, ora **CONTRATANTE**.

#### **DO REAJUSTE**

Os preços ora contratados poderão ser reajustados ao final de cada período de 12 (doze) meses, o primeiro contado a partir da data da apresentação da proposta, aplicando-se a variação média do índice INPC do período.

**Parágrafo Primeiro.** Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços atribuível à **CONTRATADA**, prevalecerão os preços vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas, em conformidade com os prazos inicialmente estabelecidos.

#### **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Uma vez verificado que o objeto contratual está em conformidade com as exigências do processo de contratação, do contrato e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, o mesmo será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, dentro do prazo de vigência contratual, com a lavratura do termo de recebimento definitivo.

**Parágrafo único.** O objeto não será recebido se executado em desacordo com o processo de contratação, o contrato ou a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato.

#### **DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga, sob as penas previstas na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da contratante.

A **CONTRATADA** declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

A **CONTRATADA** se obriga a notificar prontamente, por escrito, à **CONTRATANTE** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção.

O não cumprimento pela contratada das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao contrato e conferirá à contratante o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a contratada responsável por eventuais perdas e danos.

#### **DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria,

em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

No presente contrato, a **CONTRATANTE** assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a **CONTRATADA** assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

A **CONTRATADA** deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela **CONTRATANTE** e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da **CONTRATANTE**, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

A **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA**, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

## **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Fica vedado à **CONTRATADA**, sem prévia e expressa concordância formal da **CONTRATANTE**, subcontratar partes das obrigações assumidas neste Contrato.

**Parágrafo Primeiro.** A subcontratação sem autorização formal e prévia da **CONTRATANTE** ou em descumprimento ao previsto no art. 78, §2º da Lei 13.303/2016, caracteriza-se como inadimplemento contratual, ensejando à **CONTRATADA** as sanções previstas neste contrato.

**Parágrafo Segundo.** O ato prévio de autorização da subcontratação emitido pela **CONTRATANTE** disciplinará seus limites e identificará quais parcelas do objeto contratual serão subcontratadas.

**Parágrafo Terceiro.** A **CONTRATADA** é responsável por quaisquer atos e/ou omissões praticados pelas subcontratadas, bem como pela execução e fiscalização do objeto contratual por elas executado.

**Parágrafo Quarto.** No caso de subcontratação não será admitida a dedução do valor da retenção previdenciária pela **CONTRATADA**.

## **DAS SANÇÕES**

São situações ensejadoras da aplicação de sanção(ões) ao contratado, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo Primeiro.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a

**CONTRATADA** a multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei 13.303/2016, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

**Parágrafo Segundo.** A inexecução total ou parcial, aqui incluído o descumprimento de qualquer cláusula do contrato, sujeita a **CONTRATADA** às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei 13.303/2016:

I. Advertência;

II. Multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. Multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**Parágrafo Terceiro.** O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

## DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser extinto:

- I. Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista.
- II. Pelo término do seu prazo de vigência.
- III. Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a **CONTRATANTE**.
- IV. Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a **CONTRATANTE** e esteja autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
- V. Pela via judicial ou arbitral; e
- VI. Em razão de rescisão contratual pela ocorrência de qualquer dos motivos abaixo elencados:
  - a) Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - b) Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
  - c) Subcontratação parcial do objeto contratual, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
  - d) Fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
  - e) Desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
  - f) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato.
  - g) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - h) Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - i) Razões de interesse da **CONTRATANTE**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;
  - j) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

## DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas nas Leis nº 13.303/2016 e nº 10.406/2002, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE** e demais normas aplicáveis.

## DA MATRIZ DE RISCOS

ITEM	NATUREZA	DESCRIÇÃO DO RISCO	CONSEQUÊNCIA	RESPONSABILIDADE
1	Operacional	Alta da moeda estrangeira	A contratada não poderá requerer pedido de reequilíbrio financeiro	Contratada
2	Operacional	Alta no custo de insumos tais como papel, material, licenciamento de software de terceiros, dentre outros	A contratada não poderá requerer pedido de reequilíbrio financeiro	Contratada
3	Operacional	Alterações no custo de manutenção da infraestrutura tecnológica.	A contratada não poderá requerer pedido de reequilíbrio financeiro	Contratada
4	Operacional	Alta no custo de insumos tais como papel, material, licenciamento de software de terceiros, dentre outros	A contratada não poderá requerer pedido de reequilíbrio financeiro	Contratada

A **CONTRATADA** não poderá requerer pedido de reequilíbrio financeiro devido à alta de moeda estrangeira;

A **CONTRATADA** não poderá requerer pedido de reequilíbrio financeiro devido à alta no custo de insumos tais como papel, material, licenciamento de software de terceiros, dentre outros.

No tocante a impressão dos boletos e documentos de arrecadação, a **CONTRATADA** deverá providenciar, em caso de erro na impressão, a reimpressão correta, arcando com todos os custos, incluindo envio dos mesmos.

A **CONTRATADA** não poderá requerer pedido de reequilíbrio financeiro devido a alterações no custo de manutenção da infraestrutura tecnológica.

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar cópia da base de dados da Cohab Minas, no ambiente funcional e devidamente atualizado diariamente no ambiente da Cohab Minas.

## DO MAPA DE RISCO

Não será aceita pela **CONTRATANTE**, qualquer alteração no valor da prestação de serviços em casos de erro no dimensionamento das atividades a serem prestadas.

Além disso, para fins de alta disponibilidade, tolerância a falhas e garantia de recuperação em caso de desastres, o servidor deve ser instalado em provedor de nuvem que possua estrutura distribuído em múltiplas zonas de disponibilidade, com um número mínimo de 3 (três) zonas distintas de disponibilidade para a região escolhida.

Uma zona de disponibilidade é um ou mais datacenters distintos com energia, rede e conectividade redundantes em uma região do provedor de nuvem pública. As Zonas de disponibilidade devem proporcionar a capacidade de operar aplicativos e bancos de dados de produção com alta disponibilidade, tolerância a falhas e escalabilidade em níveis superiores aos que um único datacenter pode oferecer. Todas as Zonas de disponibilidade em uma região devem ser interconectadas por redes de alta largura de banda e baixa latência, usando fibra metropolitana dedicada e totalmente redundante para proporcionar redes de alta taxa de transferência e baixa latência.

Todo o tráfego entre as zonas de disponibilidade deve ser criptografado. O desempenho da rede deve ser suficiente para realizar a replicação síncrona entre as zonas. As zonas devem permitir particionar aplicativos para facilitar a alta disponibilidade. Se um aplicativo for particionado em várias zonas, as aplicações estarão mais bem isoladas e protegidas contra problemas como quedas de energia, raios, tornados e terremotos, entre outros. As Zonas de disponibilidade devem ser fisicamente separadas por uma distância significativa (vários quilômetros) umas das outras, embora todas estejam a um raio de até 100 km entre si.

Os backups de segurança deste servidor devem ser gravados de forma simultânea nas demais zonas de disponibilidade, permitindo a rápida recuperação do ambiente em outra zona geográfica, caso haja uma falha na zona de origem



Documento assinado eletronicamente por **Marconi Tilton, Coordenador**, em 17/04/2024, às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **86417212** e o código CRC **6428988F**.

Referência: Processo nº 5070.01.0001147/2023-93

SEI nº 86417212